



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 107, DE 10 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

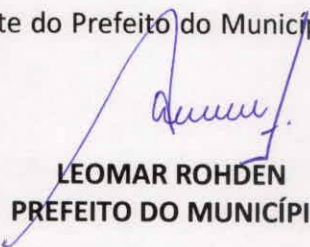
Art. 1º Fica anulado o saldo residual dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, sendo:

Nº DO EMPENHO	VALOR
9085/2020	R\$ 646,95
10240/2020	R\$ 215,65
10749/2020	R\$ 215,65
11621/2020	R\$ 215,65
2020/868	R\$ 103,38
2020/1968	R\$ 103,38
2020/5142	R\$ 214,86
2020/6147	R\$ 107,43

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos dez dias do mês de maio de 2021.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº *228*
de *10/05/21* FL. *1*
Visto *[assinatura]*